

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual pode proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à primeira página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

17.º

Nomeação de júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

18.º

Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, enviada à comissão científica.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
- b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- c) O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

19.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

20.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

21.º

Avaliação do curso

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Curso de mestrado em Prospecção e Análise de Dados

1 — Área científica de referência — Métodos Quantitativos.

2 — Duração da parte escolar — três trimestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar — 22.

5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 20.

6 — Número total de unidades de crédito de disciplinas optativas — 2.

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
1.º trimestre:		
Processos de Recolha de Informação	30	2
Estatística Multivariada: Métodos de Dependência	30	2
Estatística Multivariada: Métodos de Interdependência	30	2
Análise de Sucessões Cronológicas	30	2
2.º trimestre:		
Data Mining	30	2
Optimização	30	2
Estatística Multivariada de Dados Qualitativos	30	2
Modelos de Variáveis Latentes	30	2
3.º trimestre:		
Segmentação e Posicionamento	30	2
Modelos de Preferência e Escolha	30	2
Optativa (a)	30	2
4.º trimestre:		
Metodologias e Técnicas de Investigação (b)	15	
Total		22

(a) A comissão científica da UCE de Ciências de Gestão aprovará a lista de optativas a serem oferecidas.
 (b) Seminário de preparação da dissertação.

Despacho n.º 4381/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2003-2004, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 3.ª edição do curso de mestrado em Família e Sociedade, cujo regulamento e plano de estudos constam do despacho n.º 10 697/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de Maio de 2002:

- 1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 20 e o máximo de 30.
- 2 — Prazos e calendário lectivo:

a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;

Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;

c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4382/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2004-2005, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 12.ª edição do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, cujo regulamento consta do despacho n.º 12 225/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2001, e o plano de estudos (última versão) consta do despacho n.º 13 898/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 2003:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 20 e o máximo de 35.

2 — Prazos e calendário lectivo:

- a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;
b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 22 de Janeiro de 2006;
2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4383/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são definidos, para o ano lectivo de 2005-2006, as limitações quantitativas, os prazos e calendário lectivo da 4.ª edição do curso de mestrado em Demografia e Sociologia da População, cujos regulamento e plano de estudos constam do despacho n.º 11 781/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de Junho de 1999:

1 — Limitações quantitativas — o número mínimo de inscrições para o funcionamento do mestrado é de 15 e o máximo de 30.
2 — Prazos e calendário lectivo:

- a) Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;
b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4384/2005 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 8 e 12 da deliberação n.º 1417/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2003, do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, são estabelecidos sob proposta do conselho científico os seguintes limites e critérios de prioridade relativamente ao funcionamento do 2.º curso conducente ao mestrado em Novas Fronteiras do Direito.

2 — De acordo com o previsto no citado despacho, são fixados os seguintes prazos para o funcionamento do curso em referência:

- a) Candidaturas — de 20 de Junho a 29 de Julho de 2005;
b) Publicação dos resultados da selecção de candidatos — até 9 de Setembro de 2005;
c) Inscrição e matrícula — de 27 de Setembro a 6 de Outubro de 2005;
d) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 10 de Outubro de 2005 a 27 de Janeiro de 2006;
2.º semestre — de 6 de Março a 30 de Junho de 2006;
Data de conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

- e) Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 20 de Dezembro de 2007.

3 — O plano de estudos consta da deliberação acima citada, rectificada pelo despacho n.º 27 433/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 4385/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico é alterado o regulamento aprovado pelo despacho n.º 4492/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, relativo à pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 ocorrerão as 2.ª e 3.ª edições do curso de pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

2.º

Objectivos

O curso destina-se a transmitir conhecimentos fundamentais de ciências da computação e desenvolvimento de *software*.

3.º

Coordenação

A comissão científica da pós-graduação é composta pelos Profs. Doutores Carlos J. Costa e António Gonçalves Martins. O Prof. Doutor J. Costa é ainda o coordenador científico da pós-graduação.

4.º

Habilitações de acesso

Destina-se fundamentalmente a licenciados com formação em Ciências Sociais e Humanas mas com interesse em ter conhecimentos base, e não simplesmente na óptica do utilizador, no âmbito das ciências da computação.

5.º

Prazos e duração

O curso tem uma componente lectiva de três trimestres. Os prazos de candidatura, inscrição e calendário lectivo serão definidos por despacho do presidente do ISCTE a publicar no *Diário da República*.

6.º

Limitações quantitativas

Este curso funciona com um mínimo de 15 e um máximo de 30 alunos.

7.º

Seleção de candidatos

A selecção será feita por uma comissão designada pela comissão científica da pós-graduação, que terá em conta o currículo académico, científico e profissional e o resultado de eventuais entrevistas aos candidatos.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo 1 a este despacho

9.º

Avaliação

A avaliação das disciplinas deverá ser concluída no ano de inscrição.